

Bruxelas, 17 de dezembro de 2024
(OR. en)

16983/24

ELARG 189
COWEB 218
COEST 750

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Conclusões do Conselho sobre o Alargamento

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o Alargamento aprovadas pelo Conselho em 17 de dezembro de 2024.

CONSELHO DOS ASSUNTOS GERAIS

CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE O ALARGAMENTO

1. O Conselho toma boa nota da Comunicação da Comissão, de 30 de outubro de 2024, sobre a política de alargamento da UE, que inclui relatórios sobre o Montenegro, a Sérvia, a Albânia, a Macedónia do Norte, a Bósnia-Herzegovina, o Kosovo*, a Turquia, a Ucrânia, a República da Moldávia (a seguir designada por Moldávia) e a Geórgia.
2. O Conselho reafirma o seu empenhamento a favor do alargamento em conformidade com o **consenso renovado** sobre o alargamento, aprovado no Conselho Europeu em dezembro de 2006, com conclusões subsequentes do Conselho e do Conselho Europeu e com a **Agenda Estratégica da UE para 2024-2029 de junho de 2024**. Em consonância com anteriores conclusões do Conselho, e no quadro dos critérios políticos de Copenhaga, o Conselho reafirma a necessidade de aplicar uma condicionalidade justa e rigorosa, o princípio dos méritos próprios e o princípio da reversibilidade. O Conselho salienta a importância de assegurar que a UE possa manter e aprofundar o seu próprio desenvolvimento, incluindo a sua capacidade para integrar novos membros. Congratulando-se com a existência de um novo dinamismo no processo de alargamento, o Conselho sublinha a necessidade de os parceiros se apropriarem do processo e demonstrarem a credibilidade dos seus compromissos e da sua vontade política mediante a execução das reformas necessárias e progressos tangíveis no que toca às questões fundamentais.

* Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto e está conforme com a Resolução 1244 (1999) do CSNU e com o parecer do TIJ sobre a declaração de independência do Kosovo.

3. O alargamento é um **investimento geoestratégico na paz, na segurança, na estabilidade e na prosperidade**. É um motor da melhoria das condições económicas e sociais dos cidadãos europeus, reduzindo as disparidades entre os países, e tem de promover os valores em que assenta a União. O alargamento da UE trará extensos benefícios socioeconómicos aos seus atuais e futuros membros. Com os olhos postos na perspetiva de uma União ainda mais alargada, tanto a UE como os futuros Estados-Membros têm de estar preparados. Os países que aspiram à adesão têm de intensificar os seus esforços de reforma, nomeadamente no domínio do Estado de direito, em consonância com a natureza do processo de adesão baseada no mérito e com a assistência da UE. Paralelamente, a UE tem de levar a cabo o trabalho de base necessário a nível interno e as reformas necessárias, tal como referido na Declaração de Granada. Deste modo, a UE será mais forte e a soberania europeia sairá reforçada.
4. A guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia sublinha a importância do alargamento como prioridade estratégica para a UE. O Conselho **reafirma** o seu pleno e inequívoco empenhamento na **perspetiva de adesão dos Balcãs Ocidentais, da Ucrânia e da Moldávia à UE**. A Turquia continua a ser um país candidato e um parceiro essencial em muitos domínios de interesse comum. O Conselho recorda que a linha de ação adotada pelo Governo georgiano põe em perigo a via europeia da Geórgia, provocando a interrupção de facto do processo de adesão, reitera a firme solidariedade da UE para com a população georgiana, e a sua disponibilidade para continuar a apoiar os georgianos na sua via europeia, e lamenta a recente declaração do Governo georgiano sobre a suspensão do processo de adesão à UE até 2028.
5. O respeito pelos valores em que a UE assenta e o compromisso de os promover, bem como o cumprimento das obrigações exigidas para a adesão à UE, continuam a ser essenciais para todos os parceiros que aspiram a aderir. A obtenção sustentada e irreversível de resultados com as reformas no que se refere aos **princípios fundamentais**, incluindo o Estado de direito e os direitos fundamentais, o funcionamento das instituições democráticas, a administração pública e os critérios económicos, continua a ser o fundamento dos principais critérios de referência com base nos quais são avaliados os progressos no sentido da adesão à UE. As recomendações da Comissão nestes domínios deverão ser tratadas com carácter prioritário.

6. O Conselho reitera que o **Estado de direito** é um dos valores fundamentais em que a UE assenta, um aspeto crucial da transformação democrática e uma condição indispensável para avançar no sentido da adesão à UE.
7. A proteção dos **direitos fundamentais** ocupa um lugar central entre os valores da UE. O Conselho continuará a acompanhar atentamente os progressos realizados pelos parceiros neste domínio e relembra que a adoção de medidas credíveis para corrigir as insuficiências identificadas constitui uma prioridade geral. Neste contexto, o Conselho frisa a especial importância de defender os direitos da criança e os direitos e o tratamento não discriminatório das pessoas pertencentes a minorias e das pessoas em situações de vulnerabilidade, como os ciganos, as pessoas com deficiência, as pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e intersexuais (LGBTI) e as pessoas pertencentes a minorias nacionais. No que diz respeito à igualdade de género, o Conselho reitera que há que assegurar o empoderamento e o pleno exercício dos direitos fundamentais das mulheres e das raparigas. O Conselho recorda que a liberdade de expressão, a proteção dos jornalistas, a liberdade dos meios de comunicação social e o pluralismo são pilares fundamentais de uma sociedade democrática que têm de ser assegurados pelos parceiros aspirantes. Um ambiente propício e um papel mais forte das organizações da sociedade civil, nomeadamente no processo de reformas, também continuam a ser elementos essenciais para o bom funcionamento da democracia. O Conselho apela a todos os parceiros para que corrijam urgentemente as insuficiências identificadas, prestando especial atenção à resolução das questões sistémicas assinaladas pela Comissão.
8. O Conselho sublinha igualmente que os parceiros devem realizar progressos sustentáveis a nível da **reforma abrangente do setor da justiça, do combate à corrupção, inclusive da desoligarquização, e da luta contra a criminalidade organizada**. Continua a ser essencial estabelecer uma execução sólida das reformas e um historial sustentado nestes domínios críticos.
9. Nos Balcãs Ocidentais, **as relações de boa vizinhança e a cooperação regional** continuam a ser elementos essenciais do processo de alargamento, bem como do Processo de Estabilização e de Associação. O Conselho regista que ainda são necessários esforços decisivos para promover a **reconciliação e a estabilidade regional**. O Conselho incentiva vivamente os parceiros a resolverem os seus diferendos e questões bilaterais que radicam na herança do passado, em conformidade com o direito internacional e os princípios estabelecidos, incluindo o Acordo sobre as Questões de Sucessão.

10. Mantém-se a importância crucial de reforçar ainda mais a cooperação em questões de política externa, e o Conselho espera que os parceiros se alinhem plenamente pela **política externa e de segurança comum** (PESC) da UE, incluindo as medidas restritivas, um aspeto fundamental do processo de integração na UE e forte expressão da opção estratégica dos parceiros e da sua posição numa comunidade de valores. A UE continua a apoiar os parceiros e a prestar-lhes assistência – em especial aos que estão plenamente alinhados. Continua a ser da máxima importância evitar a evasão às medidas restritivas da UE, incluindo as adotadas em resposta à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia. O Conselho congratula-se com o empenhamento constante dos parceiros na política comum de segurança e defesa (PCSD) da UE, nomeadamente o contributo da maior parte deles para as missões e operações da UE.
11. Enfrentar os desafios das **ameaças híbridas** é uma prioridade fundamental. A UE está empenhada em continuar a aprofundar a cooperação com os parceiros, nomeadamente em matéria de luta contra as atividades de manipulação da informação, incluindo a desinformação. A UE está a intensificar a sua colaboração com os parceiros no combate às falsas narrativas e à desinformação russas sobre a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.
12. A luta contra **o terrorismo, o extremismo violento, a radicalização e a criminalidade organizada** continua a ser essencial. O Conselho mantém-se empenhado em aprofundar ainda mais a cooperação profícua com os parceiros nesses domínios.
13. A **migração irregular** continua a ser um desafio crucial que exige a cooperação e coordenação contínuas com todos os parceiros. O Conselho volta a felicitar os parceiros dos Balcãs Ocidentais pela sua cooperação construtiva e a Turquia pelos seus esforços continuados no acolhimento de uma das maiores populações de refugiados do mundo.
14. O Conselho sublinha a importância crucial de os parceiros alinharem as suas **políticas de vistos** pela UE.

15. O Conselho espera que todos os parceiros **comuniquem** de forma clara e regular às suas populações os benefícios e as obrigações decorrentes das respetivas vias de adesão à UE, bem como o seu próprio apego aos valores da UE e às reformas exigidas. Ao mesmo tempo, a UE reforçará a sua comunicação estratégica sobre o processo de alargamento.
16. Quanto aos **critérios económicos**, o Conselho regista positivamente que a maioria das economias dos parceiros demonstrou uma resiliência significativa apesar da guerra de agressão em curso da Rússia contra a Ucrânia. É importante que os parceiros acelerem as reformas estruturais necessárias para um crescimento sustentável e realizem progressos no cumprimento dos critérios económicos para a adesão à UE.
17. A UE continuará a disponibilizar **apoio** a todos os níveis para a transformação política, económica e social dos aspirantes a membros, com base em progressos tangíveis no domínio do Estado de direito e a nível das reformas socioeconómicas, bem como na adesão dos parceiros aos valores, regras e normas da UE. A UE continuará a prestar assistência financeira substancial aos parceiros, ao abrigo do Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA) e do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional – Europa Global (IVCDI – Europa Global), bem como através da gemação e do TAIEX.
18. O Conselho mantém-se empenhado em aproximar os parceiros da UE, em preparar o terreno para a adesão e em oferecer benefícios concretos aos seus cidadãos logo durante o processo de alargamento. O Conselho congratula-se com os progressos alcançados na integração gradual ao longo do último ano. O Conselho continuará a incentivar que se promova a **integração gradual** de forma reversível e baseada no mérito, em consonância com as conclusões do Conselho Europeu de 2022 e 2023 e com base na metodologia de alargamento revista. A integração gradual continua sujeita ao alinhamento pelo acervo da UE pertinente. O Conselho sublinha a importância de aproveitar plenamente o potencial dos instrumentos jurídicos existentes. Com base nos progressos alcançados até à data, o Conselho aguarda com expectativa proceder à análise de novas propostas da Comissão.

19. O Conselho congratula-se com a execução em curso do **Plano de Crescimento para os Balcãs Ocidentais** e do **Mecanismo para a Ucrânia**, que estão no bom caminho para prestar um nível sem precedentes de apoio financeiro e assistência às reformas. O Conselho saúda os ambiciosos programas de reformas e o Plano para a Ucrânia que os parceiros dos Balcãs Ocidentais e a Ucrânia, respetivamente, adotaram e recorda que a execução efetiva das reformas neles especificadas determina os pagamentos. O Conselho acolhe favoravelmente a Comunicação da Comissão sobre o Plano de Crescimento para a Moldávia, bem como a rápida adoção da posição de negociação do Conselho sobre a proposta relativa à criação do Mecanismo para as Reformas e o Crescimento na Moldávia, com vista a alcançar um acordo político o mais rapidamente possível.

MONTENEGRO

20. O Conselho congratula-se com os resultados muito positivos do cumprimento dos compromissos de longa data em matéria de reformas. O Conselho louva o **objetivo** do Governo de continuar a fazer o Montenegro avançar rapidamente na sua via da adesão à UE e incentiva todas as forças políticas a seguirem o ambicioso plano para o encerramento das negociações de adesão.
21. O Conselho congratula-se com os **progressos satisfatórios** realizados até à data nas negociações de adesão, com a abertura de todos os 33 capítulos analisados e o encerramento provisório de seis capítulos. Em particular, o Conselho louva o Montenegro por ter, de um modo geral, cumprido os critérios de referência intercalares dos capítulos 23 e 24 relativos ao Estado de direito – um marco importante que assinala o início de uma nova fase nas negociações de adesão, a fase final. O Conselho incentiva o Montenegro a proceder rapidamente à implementação dos critérios de referência de fecho no que se refere aos capítulos 23 e 24 relativos ao Estado de direito. O Conselho congratula-se com o recente encerramento provisório de três capítulos e aguarda com expectativa a possibilidade de encerrar a título provisório mais capítulos logo que possível, uma vez reunidas as condições necessárias. Desde que o Montenegro mantenha os seus progressos sólidos e concretize as reformas necessárias, o Conselho está pronto a iniciar oportunamente os preparativos para a elaboração do tratado de adesão.

22. O Conselho saúda os progressos realizados pelo Montenegro no sentido de restabelecer o **funcionamento dos principais órgãos judiciais**, de acelerar e aprofundar a execução das principais reformas judiciais, de adotar um novo quadro estratégico e de finalizar uma série de nomeações judiciais ainda pendentes, seguindo procedimentos transparentes e baseados no mérito. Estas medidas contribuem para melhorar a independência, a responsabilização, a imparcialidade, a integridade, a eficiência e o profissionalismo do sistema judicial. O Conselho congratula-se com a nomeação de um novo presidente permanente do Supremo Tribunal.
23. O Conselho **acolhe favoravelmente os progressos satisfatórios** e incentiva o Montenegro a prosseguir os seus esforços de reforma, em especial em domínios fundamentais como a liberdade de expressão e dos meios de comunicação social, incluindo a proteção dos jornalistas, e a **luta contra a corrupção e a criminalidade organizada**, bem como as reformas da administração pública. Embora reconheça os progressos alcançados, o Conselho reitera que o Montenegro tem de melhorar o seu historial em matéria de investigações, ações penais, condenações definitivas e apreensão e confisco de ativos de origem criminosa, inclusive a alto nível. O Montenegro deverá igualmente realizar progressos no sentido de uma reforma eleitoral abrangente, incluindo a alteração da sua lei relativa ao financiamento de entidades políticas, a fim de a tornar conforme com as normas europeias, assegurando a independência da comissão eleitoral e a transparência do das listas de recenseamento eleitoral.
24. O Conselho reconhece os progressos satisfatórios realizados em matéria de gestão da migração, salientando simultaneamente a necessidade de um pleno alinhamento pela **política de vistos da UE** e de um reforço da sua capacidade de controlo fronteiriço.
25. Quanto aos **critérios económicos**, o Conselho congratula-se com a forte recuperação e o crescimento constante da economia, a estabilidade dos setores bancário e financeiro e a melhoria do mercado de trabalho. O Conselho incentiva o Montenegro a pôr em prática as reformas estruturais necessárias, e, nomeadamente, a reduzir a dívida pública e a prosseguir os seus esforços para melhorar a governação orçamental e aumentar a transparência.

26. O Conselho observa que as **relações de boa vizinhança** e a cooperação regional continuam a ser elementos essenciais do processo de alargamento, bem como do Processo de Estabilização e de Associação.
27. O Conselho louva veementemente o Montenegro pela sua cooperação coerente em questões de política externa e pelo seu alinhamento pleno, firme e de longa data pela **PESC da UE**, inclusive no tocante às medidas restritivas da UE, o que constitui um forte sinal do compromisso estratégico do Montenegro com a sua via de adesão à UE. Saúda também o facto de o Montenegro continuar a participar ativamente em missões e operações da UE no âmbito da política comum de segurança e defesa (PCSD).

SÉRVIA

28. Embora se congratule com o facto de a Sérvia ter reafirmado a integração na UE como seu objetivo estratégico, o Conselho sublinha a necessidade de a Sérvia demonstrar uma forte vontade política e coerência na execução das reformas relacionadas com a UE, bem como de comunicar de forma objetiva e inequívoca sobre a UE.
29. O Conselho congratula-se com os **progressos globais** alcançados até à data nas negociações de adesão, com a abertura de 22 dos 35 capítulos de negociação e o encerramento provisório de dois capítulos. O Conselho relembra que os progressos da Sérvia no domínio do Estado de direito e da normalização das relações com o Kosovo continuarão a determinar o ritmo geral das negociações de adesão.
30. O Conselho incentiva a Sérvia a demonstrar mais **vontade política**, acelerando ainda mais as reformas e produzindo resultados concretos e tangíveis no que toca aos **princípios fundamentais**, em especial continuando a centrar-se no cumprimento dos critérios de referência intercalares dos capítulos 23 e 24 relativos ao Estado de direito. O Conselho toma boa nota da adoção da nova estratégia de luta contra a corrupção e da regulamentação relacionada com as leis que aplicam as alterações constitucionais. Embora observe de forma positiva que foram alcançados alguns progressos na luta contra a corrupção, o Conselho verifica que só se realizaram progressos limitados no que respeita ao sistema judiciário e à luta contra a criminalidade organizada, e reitera a necessidade de redobrar os esforços nestes domínios, nomeadamente com o estabelecimento de um historial em matéria de investigações, ações penais, condenações definitivas e congelamento e confisco de ativos de origem criminosa, inclusive a alto nível.

31. O Conselho reitera a sua preocupação com a falta de progressos na melhoria da **liberdade de expressão** e da **independência dos meios de comunicação social** e exorta a Sérvia a aplicar a legislação relativa aos meios de comunicação social já adotada e a assegurar o seu maior alinhamento pelo acervo e pelas normas da UE, bem como a empenhar-se ativamente na prevenção e na luta contra todas as formas de desinformação e de manipulação da informação por parte de agentes estrangeiros em todos os média. O Conselho incentiva igualmente a Sérvia a assegurar um ambiente propício e um papel mais forte para as organizações da sociedade civil.
32. A Sérvia tem também de continuar a prestar especial atenção ao pleno respeito pelos **direitos fundamentais**, incluindo a proteção dos grupos mais vulneráveis, bem como ao tratamento não discriminatório das pessoas pertencentes a minorias em todo o país.
33. No que diz respeito aos **critérios económicos**, o Conselho acolhe favoravelmente o bom nível de preparação da Sérvia no desenvolvimento de uma economia de mercado viável e incentiva este país a prosseguir os seus esforços no sentido de desenvolver a sua capacidade para fazer face à pressão da concorrência e às forças de mercado na União, bem como de implementar as reformas estruturais necessárias. O Conselho congratula-se igualmente com o reforço da cooperação da Sérvia com a UE, nomeadamente através da parceria estratégica no domínio das matérias-primas sustentáveis.
34. O Conselho toma nota da avaliação da Comissão, segundo a qual a Sérvia mantém o seu nível de preparação no que toca aos critérios de referência para abertura do **grupo de capítulos 3** (Competitividade e crescimento inclusivo). O Conselho voltará a debruçar-se sobre a questão da abertura do grupo de capítulos 3 em função da realização de progressos substanciais pela Sérvia, especialmente em conformidade com os domínios mencionados no ponto 29 e em consonância com o quadro de negociação, em comparação com a avaliação apresentada no relatório sobre o alargamento de 2024.
35. O Conselho acolhe favoravelmente o facto de a Sérvia ter mantido o seu empenhamento numa série de iniciativas de **cooperação regional** e incentiva o país a reforçar ainda mais as **relações de boa vizinhança** e a contribuir para a estabilidade e a reconciliação com todos os parceiros da região.

36. O Conselho continua a sublinhar a importância de que se reveste uma cooperação regional construtiva no **tratamento, a nível nacional, dos crimes de guerra**, na resolução dos casos remanescentes de pessoas desaparecidas e na plena cooperação com o Mecanismo Internacional Residual para Tribunais Penais. Não pode haver lugar a apoio nem aos criminosos de guerra condenados, nem à glorificação ou negação dos seus crimes.
37. Relembrando que o bom funcionamento das instituições democráticas é um elemento fundamental do processo de adesão à UE, o Conselho regista os relatórios da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE)/Gabinete das Instituições Democráticas e dos Direitos Humanos (ODIHR) sobre as **eleições** de dezembro de 2023 e junho de 2024. Tendo em conta as suas constatações, são precisas melhorias tangíveis e novas reformas no processo eleitoral. O Conselho incentiva vivamente a Sérvia a dar resposta às recomendações formuladas pela OSCE/ODIHR e pelos órgãos do Conselho da Europa, incluindo as relativas a aspetos fundamentais do processo eleitoral.
38. O Conselho louva a Sérvia pelo seu contributo significativo para a gestão dos fluxos migratórios mistos para a UE e continua a salientar a necessidade de mais progressos em matéria de procedimentos de asilo e no que toca ao pleno alinhamento pela **política de vistos** da UE.
39. O Conselho reitera a sua firme expectativa de que a Sérvia intensifique os seus esforços no sentido do pleno alinhamento pelas posições e pelas medidas restritivas da **UE no âmbito da PESC**, inclusive no que se refere à Rússia e à Bielorrússia, com a máxima prioridade. O Conselho apela igualmente às autoridades sérvias para que se abstenham de ações e declarações contra as posições da UE em matéria de política externa e a respeito de outras questões estratégicas. O Conselho saúda a ajuda humanitária e a assistência de outra natureza prestadas pela Sérvia à Ucrânia, e incentiva a Sérvia a prosseguir a sua boa cooperação com a UE para impedir que as medidas restritivas da UE sejam contornadas. O Conselho saúda o facto de a Sérvia continuar a participar ativamente em missões e operações da UE no âmbito da PCSD da UE e prestar um importante contributo para as mesmas.

40. A Sérvia e o Kosovo têm de envidar esforços sustentados de desanuviamento, abster-se de ações unilaterais e provocatórias que possam causar tensões e violência, e evitar uma retórica fraturante. O Conselho espera que tanto a Sérvia como o Kosovo encontrem para a situação no norte do Kosovo uma solução sustentável que garanta a segurança e a democracia participativa para todos os cidadãos, de forma coordenada. O Conselho recorda as obrigações da Sérvia de respeitar os acordos de diálogo durante o processo legislativo.
41. O Conselho reitera a sua condenação veemente dos atos violentos praticados por manifestantes sérvios do Kosovo contra cidadãos, tropas da KFOR, autoridades policiais e meios de comunicação social, em 29 de maio de 2023, bem como do violento ataque à polícia do Kosovo cometido em 24 de setembro de 2023 no norte do Kosovo. Não há justificação para a violência. O Conselho reitera que espera que a Sérvia coopere plenamente e tome todas as medidas necessárias para deter e levar urgentemente a julgamento os autores dos ataques de 2023. O Conselho sublinha a necessidade de plena responsabilização e lamenta profundamente que a Sérvia tenha tomado medidas insuficientes a este respeito.
42. O Conselho toma nota do apelo lançado pela Sérvia em setembro de 2024 à participação dos sérvios do Kosovo nas futuras eleições no Kosovo e à reintegração dos sérvios do Kosovo em todas as instituições do Kosovo que deixaram em 2022. O Conselho reitera as suas expectativas de uma reintegração efetuada de forma rápida e oportuna, sem quaisquer condições prévias, pela Sérvia, em consonância com os acordos de diálogo e no pleno respeito do quadro jurídico do Kosovo.
43. O Conselho espera que a Sérvia participe de boa-fé no **diálogo facilitado pela UE** e chegue sem mais demoras a um acordo abrangente e juridicamente vinculativo com o Kosovo sobre a normalização das relações, em conformidade com o direito internacional e com o acervo da UE. A normalização das relações e a implementação dos compromissos assumidos no âmbito do diálogo são condições essenciais para a trajetória europeia de ambas as partes e ambas correm o risco de perder oportunidades importantes se não se registarem progressos.

44. O Conselho congratula-se com o facto de a Sérvia e o Kosovo terem recentemente reafirmado o seu empenhamento no processo de **normalização das suas relações** e de se terem comprometido a participar de forma construtiva no processo para o fazer avançar com rapidez. Congratula-se igualmente com a conclusão do acordo comercial sobre o fornecimento de eletricidade no norte do Kosovo, em dezembro de 2023, e com o reconhecimento mútuo das chapas de matrícula, desde janeiro de 2024.
45. O Conselho reitera que o Acordo sobre a via para a normalização das relações entre o Kosovo e a Sérvia e o respetivo anexo de execução, adotados respetivamente em fevereiro e março de 2023, têm de ser plenamente respeitados e aplicados o mais rapidamente possível e sem condições prévias, tal como todos os compromissos relacionados com a UE, a par de outros compromissos pendentes assumidos no âmbito do diálogo facilitado pela UE, liderado pelo alto representante e apoiado pelo representante especial da UE. Tal passa, nomeadamente, pela criação da associação/comunidade de municípios de maioria sérvia com base no projeto de estatuto apresentado às partes pelo facilitador da UE. A Sérvia deverá dar início ao reconhecimento dos documentos e símbolos do Kosovo, em conformidade com o artigo 1.º do Acordo sobre a via para a normalização. O Conselho reitera que o estatuto das estruturas e serviços apoiados pela Sérvia deverá ser resolvido em consonância com os acordos alcançados no âmbito do diálogo facilitado pela UE e com a legislação do Kosovo.
46. O Conselho recorda que os critérios de referência para o **capítulo 35** nas negociações de adesão da Sérvia foram alterados de modo a refletir as obrigações da Sérvia referidas no Acordo sobre a via para a normalização e no respetivo anexo de execução.

ALBÂNIA

47. O Conselho congratula-se com a abertura do grupo de capítulos relativo aos princípios fundamentais com a Albânia na **Conferência de Adesão** de 15 de outubro de 2024 e com a recente abertura do grupo de capítulos referente às relações externas. O Conselho louva o objetivo do Governo de continuar a fazer avançar a Albânia na via da adesão à UE, incentiva todas as forças políticas a seguirem o ambicioso plano para o encerramento das negociações de adesão e aguarda com expectativa poder abrir novos grupos de capítulos de negociação logo que possível, uma vez reunidas as condições necessárias.

48. Observando que a polarização política continua a afetar as atividades do **parlamento**, o Conselho recorda que um diálogo político inclusivo e construtivo no país continua a ser crucial para a realização de progressos nas reformas relacionadas com a UE.
49. O Conselho acolhe com agrado os progressos realizados em matéria de reformas, nomeadamente nos domínios dos **princípios fundamentais e do Estado de direito**. O Conselho observa favoravelmente que a Albânia continua a executar a reforma no setor da justiça, que precisa de ser consolidada, proporcionando mais melhorias em termos de imparcialidade, independência e profissionalismo do sistema judicial. O Conselho congratula-se igualmente com o avanço do processo de verificação e, em particular, com a conclusão do tratamento dos processos em primeira instância, e incentiva a Albânia a terminar todo o processo em tempo útil. O Conselho reitera que as decisões vinculativas do Tribunal Constitucional deverão ser plenamente respeitadas e aplicadas. O Conselho regista com agrado os resultados positivos alcançados pela Estrutura Especializada de Luta contra a Corrupção e a Criminalidade Organizada (SPAK) e pelos respetivos tribunais, inclusive em processos de grande corrupção, bem como a boa cooperação com os serviços responsáveis pela aplicação da lei da UE e dos Estados-Membros. Tal deverá prosseguir, incluindo a cooperação em matéria de investigação financeira. São igualmente necessários controlos reforçados e capacidades consolidadas para proteger os interesses financeiros da UE. O Conselho recorda a importância de manter os esforços para estabelecer um historial sólido na luta contra a criminalidade organizada e a corrupção, inclusive a alto nível. O Conselho congratula-se com os progressos realizados no domínio da reforma da administração pública e incentiva a Albânia a prosseguir a execução.

50. O Conselho exorta a Albânia a continuar a reforçar a defesa dos **direitos fundamentais**, nomeadamente a proteção dos direitos das pessoas pertencentes a minorias, e observa com preocupação que não se registaram progressos em matéria de liberdade dos média, liberdade de expressão e direitos das pessoas pertencentes a minorias. A Albânia deve intensificar os seus esforços para reforçar a independência e o pluralismo dos meios de comunicação social, aumentando a transparência da propriedade dos meios de comunicação social e garantindo um ambiente seguro e protegido para os jornalistas. Recordando a posição comum da UE sobre o grupo de capítulos 1, o Conselho acolhe com agrado a adoção do direito derivado relativo às minorias, e toma nota dos compromissos assumidos pela Albânia no sentido de adotar rapidamente até ao final do ano e de aplicar a restante regulamentação relacionada com a lei-quadro de 2017 relativa à proteção das pessoas pertencentes a minorias nacionais, em conformidade com as normas europeias e assegurando a participação de todas as partes interessadas pertinentes. Na mesma ordem de ideias, o Conselho incentiva a execução de uma reforma abrangente do setor dos solos e a consolidação dos direitos de propriedade de forma transparente. O papel da sociedade civil deve ser fortalecido e as consultas significativas devem ser potencializadas.
51. No que diz respeito às **reformas eleitorais**, o Conselho sublinha a necessidade de dar resposta de forma inclusiva e atempada às recomendações pendentes da OSCE/ODIHR e da Comissão de Veneza.
52. O Conselho reconhece os progressos realizados em matéria de **migração** e gestão das fronteiras, salientando simultaneamente a necessidade de mais progressos em matéria de procedimentos de asilo e no que toca ao pleno alinhamento pela política de vistos da UE.
53. No que diz respeito aos **critérios económicos**, o Conselho acolhe favoravelmente o bom nível de preparação da Albânia no desenvolvimento de uma economia de mercado viável e incentiva este país a prosseguir os seus esforços no sentido de desenvolver a sua capacidade para fazer face à pressão da concorrência e às forças de mercado na União, bem como de implementar as reformas estruturais necessárias.
54. O Conselho regista com agrado o facto de a Albânia continuar a empenhar-se de forma construtiva na cooperação regional. O Conselho observa que as **relações de boa vizinhança** e a cooperação regional continuam a ser elementos essenciais do processo de alargamento, bem como do Processo de Estabilização e de Associação.

55. O Conselho louva veementemente a Albânia pela sua cooperação coerente em questões de política externa e, em particular, pelo seu alinhamento pleno, firme e de longa data pela **PESC da UE**, inclusive no tocante às medidas restritivas da UE, o que constitui um sinal firme do compromisso estratégico da Albânia com a sua via de adesão à UE. O Conselho saúda também o facto de a Albânia continuar a participar ativamente em missões e operações da UE no âmbito da PCSD e congratula-se com a nova Parceria de Segurança e Defesa entre a UE e a Albânia, que abre caminho a uma maior colaboração em domínios fundamentais.

MACEDÓNIA DO NORTE

56. Embora se congratule com o facto de o novo Governo da Macedónia do Norte ter declarado a integração na UE como seu objetivo estratégico, o Conselho recorda as suas Conclusões de julho de 2022 e observa que a Macedónia do Norte ainda não concluiu as **alterações constitucionais** a que se comprometeu. Reiterando o apelo do Conselho Europeu à Macedónia do Norte para que **acelere a conclusão** dessas alterações, o Conselho reafirma que está pronto a convocar outra conferência intergovernamental, sem mais demora nem nova decisão política, logo que a Macedónia do Norte tenha honrado o seu compromisso, em conformidade com os seus procedimentos internos. O Conselho está pronto a abrir depois o primeiro grupo de capítulos de negociação o mais rapidamente possível, em conformidade com o quadro de negociação.

57. O Conselho incentiva todas as partes no **parlamento** a assegurarem a colaboração interpartidária, centrando-se em fazer avançar a execução das reformas relacionadas com a UE.

58. O Conselho acolhe favoravelmente o nível de preparação da Macedónia do Norte em domínios fundamentais. Observa que ainda são necessárias medidas permanentes e decisivas para acelerar a execução das reformas relacionadas com a UE, nomeadamente nos domínios dos **princípios fundamentais e do Estado de direito** em que se registaram apenas progressos limitados. O Conselho reitera que a Macedónia do Norte tem de apresentar resultados no que respeita à independência, ao profissionalismo, à eficiência e à imparcialidade do sistema judiciário e à reforma da administração pública. É necessário reforçar o Conselho da Magistratura, em conformidade com as recomendações da missão da UE de avaliação pelos pares realizada em 2023. É necessário reforçar a luta contra a corrupção e a criminalidade organizada. O Conselho continua seriamente preocupado com as alterações ao Código Penal, que afetam um elevado número de processos de grande corrupção. O Conselho exorta a Macedónia do Norte a adotar um novo Código Penal que esteja em consonância com o acervo da UE e as normas internacionais. O Conselho renova também o seu apelo à Macedónia do Norte para que continue a reforçar os **direitos fundamentais**, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias ou comunidades, a liberdade dos média e a liberdade de expressão.
59. Embora se congratule com o facto de as recentes eleições legislativas e presidenciais realizadas em 2024 terem sido competitivas, o Conselho observa que são necessários mais progressos em matéria de **reforma eleitoral**, nomeadamente para dar resposta às recomendações pendentes da OSCE/ODIHR e da Comissão de Veneza.
60. O Conselho louva a Macedónia do Norte pela continuação da sua boa cooperação em matéria de gestão da **migração**, gestão das fronteiras e alinhamento pela política de vistos da UE.
61. No que diz respeito aos **critérios económicos**, o Conselho acolhe favoravelmente o bom nível de preparação e o facto de terem sido realizados alguns progressos pela Macedónia do Norte no desenvolvimento de uma economia de mercado viável e incentiva este país a prosseguir os seus esforços no sentido de desenvolver a sua capacidade para fazer face à pressão da concorrência e às forças de mercado na União, bem como de implementar as reformas estruturais necessárias.

62. O Conselho observa que as **relações de boa vizinhança** e a cooperação regional continuam a ser elementos essenciais do processo de alargamento, bem como do Processo de Estabilização e de Associação. O Conselho recorda a importância de obter resultados concretos e de aplicar de boa-fé os acordos bilaterais, incluindo o Acordo de Prespa com a Grécia e o Tratado de Amizade, Boa Vizinhança e Cooperação com a Bulgária, em consonância com o quadro de negociação.
63. O Conselho louva veementemente a Macedónia do Norte pela sua cooperação coerente em questões de política externa e pelo seu alinhamento pleno, firme e de longa data pela **PESC da UE**, inclusive no tocante às medidas restritivas da UE, o que constitui um sinal firme do compromisso estratégico da Macedónia do Norte com a sua via de adesão à UE. O Conselho saúda também o facto de a Macedónia do Norte continuar a participar ativamente em missões e operações da UE no âmbito da PCSD e congratula-se com a nova Parceria de Segurança e Defesa entre a UE e a Macedónia do Norte, que abre caminho a uma maior colaboração em domínios fundamentais.

BÓSNIA- HERZEGOVINA

64. O Conselho congratula-se com a **decisão** do Conselho Europeu de 21-22 de março de 2024 de **abrir as negociações de adesão** com a Bósnia-Herzegovina, com base na Recomendação da Comissão de 12 de março de 2024. O Conselho aguarda com expectativa que a Bósnia-Herzegovina tome todas as medidas pertinentes estabelecidas na Recomendação da Comissão de 12 de outubro de 2022, tendo em vista a adoção do quadro de negociação pelo Conselho logo que estejam reunidas essas condições. Haverá que envidar mais esforços para cumprir as 14 prioridades fundamentais estabelecidas no Parecer da Comissão sobre o seu pedido de adesão à UE, aprovado pelo Conselho em 2019, tendo em conta as Conclusões do Conselho Europeu de junho de 2022.

65. O Conselho saúda com agrado o empenhamento dos dirigentes políticos que produziu resultados tangíveis e contribuiu para a decisão de março de abrir as negociações de adesão, mas lamenta que a dinâmica das reformas tenha entretanto estagnado. O Conselho insta todos os intervenientes políticos a renovarem a dedicação do país a avançar na via da adesão à UE, tomando medidas determinadas para executar as reformas necessárias. A Bósnia-Herzegovina deverá nomear um negociador principal e um coordenador nacional do IPA, nos termos do Instrumento de Pré-Adesão (IPA) III, bem como desenvolver um programa nacional para a adoção do acervo da UE. O Conselho recorda a importância de assegurar a conformidade de todas as leis adotadas com o acervo da UE e as normas europeias, incluindo as recomendações da Comissão de Veneza.
66. O Conselho acolhe com agrado o facto de as eleições locais, realizadas na Bósnia-Herzegovina em 6 de outubro de 2024 com base na lei eleitoral a nível do Estado, terem sido geridas de forma competitiva e eficiente, dando resposta a algumas recomendações de longa data do ODIHR. No que se refere aos **mecanismos institucionais** estabelecidos pelos Acordos de Paz de Dayton, a Bósnia-Herzegovina deve empreender novas reformas a nível constitucional e eleitoral para garantir a igualdade e a não discriminação de todos os cidadãos, nomeadamente aplicando a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos no processo *Sejdić-Finci* e jurisprudência conexas. O Conselho reitera o seu apelo à condução de um processo inclusivo de reformas constitucionais e eleitorais limitadas, através de um diálogo genuíno e em consonância com as normas europeias, a fim de eliminar todas as formas de desigualdade e discriminação no processo eleitoral. O Conselho recorda igualmente que ainda não foram plenamente aplicadas várias decisões do Tribunal Constitucional. Não poderão ser tomadas medidas que dificultem a aplicação destas decisões ou que aprofundem ainda mais os diferendos.
67. O Conselho reitera o seu **empenhamento inequívoco** na perspetiva europeia da Bósnia-Herzegovina enquanto país uno, unido e soberano. O Conselho insta todos os intervenientes políticos na Bósnia-Herzegovina a absterem-se de uma retórica e de ações provocadoras e fraturantes e a renunciarem a esse tipo de comportamento, que passa, inclusive, por questionar a soberania, a unidade e a integridade territorial do país, a respeitarem os princípios da igualdade e da não discriminação de todos os cidadãos pertencentes a todos os povos constituintes e a outros, e insta-os ainda a pôr termo à glorificação de criminosos de guerra condenados e a promover ativamente a reconciliação.

68. O Conselho continua seriamente preocupado com a legislação e as iniciativas empreendidas na entidade da *Republika Srpska*, que são contrárias à via de adesão da Bósnia-Herzegovina à UE, nomeadamente a retórica secessionista e o facto de se pôr em causa a ordem constitucional do país. A soberania, a integridade territorial, a ordem constitucional, incluindo as decisões do Tribunal Constitucional, e a personalidade internacional da Bósnia-Herzegovina devem ser respeitadas. Qualquer ação contra estes princípios terá consequências graves.
69. Ao mesmo tempo que regista os progressos limitados realizados no domínio do sistema judiciário, nomeadamente a adoção das alterações em matéria de integridade à lei relativa ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério Público, o Conselho sublinha a necessidade de reforçar o **Estado de direito**, nomeadamente com a adoção da nova lei relativa ao Conselho Superior da Magistratura e do Ministério Público e da lei relativa aos tribunais. As decisões do Tribunal Constitucional têm de ser plenamente respeitadas.
70. O Conselho observa que foram envidados esforços limitados no domínio dos **direitos fundamentais** e reitera o seu apelo à Bósnia-Herzegovina para que intensifique significativamente os esforços a esse respeito. Registando que não foram alcançados progressos em matéria de liberdade de expressão, de liberdade dos média e de proteção dos jornalistas, o Conselho apela à Bósnia-Herzegovina para que assegure o pleno respeito, proteção e promoção da liberdade de reunião, de associação e de expressão e se abstenha de outras ações que tenham um impacto negativo no exercício dessas liberdades.
71. O Conselho observa com agrado que se registaram alguns progressos na **luta contra a corrupção e a criminalidade organizada**, em especial com a adoção das leis relativas à prevenção de conflitos de interesses e ao combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, bem como a assinatura do acordo da Eurojust sobre a cooperação judiciária com a UE. O Conselho exorta a Bósnia-Herzegovina a tomar novas medidas decisivas nestes domínios, nomeadamente mediante o estabelecimento de um historial de investigações e condenações, inclusive a alto nível, e a adoção da lei relativa à proteção de dados pessoais.

72. No que diz respeito aos **critérios económicos**, o Conselho incentiva a Bósnia-Herzegovina a prosseguir os seus esforços no sentido de desenvolver a sua capacidade para fazer face à pressão da concorrência e às forças de mercado na União, bem como de implementar as reformas estruturais necessárias.
73. O Conselho saúda o facto de a gestão da migração ter continuado a melhorar e exorta o país a alinhar-se plenamente pela **política de vistos** da UE e a adotar a lei relativa ao controlo fronteiriço. O Conselho congratula-se com o facto de ter havido um avanço nas negociações sobre o acordo relativo ao estatuto com a Frontex e apela à sua rápida assinatura.
74. No que diz respeito à execução do **Plano de Crescimento** para os Balcãs Ocidentais, o Conselho insta a Bósnia-Herzegovina a apresentar o seu programa de reformas sem mais demora. Trata-se de um requisito geral básico para eventuais pagamentos ao abrigo do Mecanismo para as Reformas e o Crescimento, e a Bósnia-Herzegovina corre o risco de perder benefícios importantes caso não se verifiquem progressos.
75. A UE está solidária com a Bósnia-Herzegovina na sequência das **inundações** e deslizamentos de terras devastadores de 3 de outubro de 2024. A UE prestou ajuda de emergência através do Mecanismo de Proteção Civil da UE, com a participação de dez Estados-Membros, bem como através da EUFOR Althea. A UE está pronta a prestar mais assistência se for caso disso.
76. O Conselho congratula-se com a renovação do mandato da **EUFOR Althea**, que continua a desempenhar um papel determinante de apoio às autoridades da Bósnia-Herzegovina na manutenção de um ambiente seguro e protegido para todos os cidadãos.
77. O Conselho reitera a importância de dar continuidade à cooperação entre os **intervenientes internacionais** e manifesta o seu apoio à missão do alto representante e do seu gabinete no sentido de cumprir a agenda 5+2.
78. O Conselho reitera o seu apelo à Bósnia-Herzegovina para que esta ratifique rapidamente todos os **acordos** regionais **de mobilidade** no âmbito do Processo de Berlim.
79. O Conselho louva o pleno alinhamento da Bósnia-Herzegovina pela **PESC da UE**, indicando o seu claro empenho na via da adesão à UE, e incentiva-a a mantê-lo e a aplicar as medidas restritivas na íntegra, inclusive no que se refere à Rússia e à Bielorrússia.

KOSOVO

80. O Conselho congratula-se com o **empenhamento** contínuo do Kosovo na sua trajetória europeia e nas reformas conexas. A UE continuará a apoiar o Kosovo nas suas reformas e na respetiva execução sustentada, incluindo as que se centram na sua trajetória europeia. O Conselho acolhe favoravelmente a entrada em vigor da liberalização dos vistos para os cidadãos do Kosovo.
81. O Conselho observa favoravelmente que se realizaram alguns progressos na **luta contra a criminalidade organizada**, nomeadamente através de uma maior cooperação com a Europol, embora se tenham registado progressos limitados no que diz respeito à **luta contra a corrupção** e à proteção dos **direitos fundamentais**. O Kosovo deverá prosseguir os seus esforços para assegurar a responsabilização, a independência, a eficiência e a integridade do sistema judicial, proteger a liberdade de expressão e garantir que a legislação nestes domínios esteja plenamente alinhada pelo acervo da UE e pelas normas europeias. O Conselho sublinha a importância de reforçar a administração pública. O Conselho incentiva o Kosovo a realizar progressos adicionais para promover eficazmente os direitos fundamentais. A este respeito, o Conselho congratula-se com a aplicação da decisão do Tribunal Constitucional sobre o Mosteiro de Dečani. O Conselho regista com agrado que o Kosovo criou um secretariado central para combater a violência baseada no género e nomeou uma coordenadora nacional.
82. Quanto aos **critérios económicos**, o Conselho acolhe favoravelmente o bom nível de progressos alcançados pelo Kosovo no desenvolvimento de uma economia de mercado viável e incentiva este país a implementar as reformas estruturais necessárias.
83. O Conselho congratula-se com o facto de as **eleições** legislativas de fevereiro de 2025 se realizarem ao abrigo do novo quadro eleitoral do Kosovo, que aplica as recomendações das sucessivas missões de observação eleitoral da UE. O Conselho convida o Kosovo a continuar a consolidar esse quadro, sublinhando a importância de um processo eleitoral transparente, bem gerido, inclusivo e competitivo.

84. O Conselho continua profundamente preocupado com a situação no **norte do Kosovo**. O Kosovo e a Sérvia têm de envidar esforços sustentados de desanuviamento, abster-se de praticar ações unilaterais e provocatórias que possam causar tensões e violência e evitar uma retórica fraturante. O Conselho apoia o reforço da presença da KFOR, em especial na fronteira/linha de demarcação entre o Kosovo e a Sérvia, bem como a presença permanente na ponte em Mitrovica. Várias ações descoordenadas do Kosovo, incluindo as dirigidas contra as estruturas e serviços apoiados pela Sérvia que operam no Kosovo, afetaram negativamente os sérvios do Kosovo e outras comunidades e o acesso destes aos serviços públicos e sociais básicos. O Conselho espera que tanto o Kosovo como a Sérvia encontrem para a situação no norte do Kosovo uma solução sustentável que garanta a segurança e a democracia participativa para todos os cidadãos, de forma coordenada.
85. O Conselho reitera a sua condenação veemente dos atos violentos praticados por manifestantes sérvios do Kosovo contra cidadãos, tropas da KFOR, autoridades policiais e meios de comunicação social, em 29 de maio de 2023, bem como do violento ataque à polícia do Kosovo cometido em 24 de setembro de 2023 no norte do Kosovo. Não há justificação para a violência. O Conselho toma nota dos processos judiciais em curso no Kosovo e reitera a necessidade de responsabilização.
86. O Conselho condena o recente ataque ao canal *Iber Lepenc/Ibar Lepenac*, no norte do Kosovo, e manifesta a sua solidariedade para com a população afetada. O Conselho espera que os autores desse ataque sejam detidos e levados a tribunal. A este respeito, o Conselho apela a todas as partes interessadas para que cooperem plenamente com as autoridades competentes.
87. O Conselho apela ao Kosovo para que facilite a reintegração dos juizes, procuradores, agentes da polícia e outro pessoal sérvios do Kosovo em todas as instituições do Kosovo que abandonaram em 2022. O Conselho espera que a reintegração seja efetuada em consonância com os acordos de diálogo e no pleno respeito do quadro jurídico do Kosovo. Em conformidade com a Declaração do alto representante, em nome da UE, de 3 de junho de 2023, a UE tem vindo a aplicar medidas reversíveis em relação ao Kosovo. A UE levantará gradualmente essas medidas conforme forem tomadas novas medidas pelo Kosovo para desanuviar as tensões no norte. O Conselho continuará a acompanhar estas questões.

88. O Conselho lamenta que a maioria dos sérvios do Kosovo tenha boicotado a votação para a exoneração do presidente da câmara em abril de 2024. É essencial realizar eleições locais inclusivas, com a plena participação dos sérvios do Kosovo sem quaisquer condições prévias, nos quatro municípios setentrionais. O direito de voto deverá ser facilitado para todos os cidadãos elegíveis. O Conselho incentiva todos os membros sérvios do Kosovo a participarem ativa e construtivamente nos trabalhos da assembleia.
89. O Conselho espera que o Kosovo participe de boa-fé no **diálogo facilitado pela UE** e chegue sem mais demoras a um acordo abrangente e juridicamente vinculativo com a Sérvia sobre a normalização das relações, em conformidade com o direito internacional e com o acervo da UE. A normalização das relações e a implementação dos compromissos assumidos no âmbito do diálogo são condições essenciais para a trajetória europeia de ambas as partes e ambas correm o risco de perder oportunidades importantes se não se registarem progressos.
90. O Conselho congratula-se com o facto de o Kosovo e a Sérvia terem recentemente reafirmado o seu empenhamento no processo de normalização das suas relações e de se terem comprometido a participar de forma construtiva no processo para o fazer avançar com rapidez. Congratula-se igualmente com a conclusão do acordo comercial sobre o fornecimento de eletricidade no norte do Kosovo, em dezembro de 2023, e com o reconhecimento mútuo das chapas de matrícula, desde janeiro de 2024.
91. O Conselho reitera que o Acordo sobre a via para a normalização das relações entre o Kosovo e a Sérvia e o respetivo anexo de execução, adotados respetivamente em fevereiro e março de 2023, têm de ser plenamente respeitados e aplicados o mais rapidamente possível e sem condições prévias, tal como todos os compromissos relacionados com a UE, a par de outros compromissos pendentes assumidos no âmbito do diálogo facilitado pela UE, liderado pelo alto representante e apoiado pelo representante especial da UE.
92. Tal passa pela criação da associação/comunidade de municípios de maioria sérvia, cujo primeiro passo é a transmissão ao Tribunal Constitucional do Kosovo, sem mais demoras, do projeto de estatuto apresentado às partes pelo facilitador da UE por decisão do Governo do Kosovo. O Conselho reitera que o estatuto das estruturas e serviços apoiados pela Sérvia deverá ser resolvido em consonância com os acordos alcançados no âmbito do diálogo facilitado pela UE e com a legislação do Kosovo.

93. O Conselho recorda a necessidade de alterar a ordem de trabalhos do **Grupo Especial do Kosovo para a Normalização**, de modo a refletir as obrigações do Kosovo referidas no Acordo sobre a via para a normalização e no respetivo anexo de execução.
94. O Conselho reitera a importância do trabalho das **Secções Especializadas do Kosovo e do Ministério Público Especializado**, bem como o seu apoio a esse trabalho, e sublinha a sua prontidão para as assistir na execução do seu mandato.
95. O Conselho recorda a importância da estreita cooperação do Kosovo com a missão **EULEX** e com outros intervenientes internacionais relevantes.
96. O Conselho congratula-se com as medidas tomadas pelo Kosovo no sentido de cumprir os seus compromissos no **CEFTA**, nomeadamente revogando a sua decisão de proibir a importação de mercadorias de origem sérvia, que deverão ser implementadas rapidamente e na íntegra.
97. O Conselho felicita veementemente o Kosovo pela sua condenação da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, a prossecução do seu alinhamento voluntário pela **PESC da UE** e a aplicação das medidas restritivas da UE, o que constitui uma forte expressão da opção estratégica do Kosovo e do lugar que o país assume numa comunidade de valores.

TURQUIA

98. Em consonância com todas as anteriores conclusões do Conselho e do Conselho Europeu sobre as relações com a Turquia, o Conselho frisa o **interesse estratégico** da UE em criar um ambiente estável e seguro no Mediterrâneo Oriental e em desenvolver uma relação de cooperação com a Turquia que seja mutuamente benéfica.
99. A UE reitera que está **pronta a colaborar** com a Turquia em domínios de interesse comum, de forma faseada, proporcionada e reversível, em consonância com as Conclusões do Conselho Europeu de abril de 2024, e sob reserva das condicionalidades estabelecidas.

100. O Conselho toma boa nota das **medidas concretas** tomadas neste contexto, tais como a realização do primeiro diálogo de alto nível sobre comércio, o restabelecimento do diálogo de alto nível sobre economia e o convite ao Banco Europeu de Investimento no sentido de analisar as condições para um reatamento gradual do diálogo em domínios prioritários, com destaque para o setor privado. O Conselho toma também boa nota da continuação dos diálogos sobre política externa e questões regionais, bem como dos diálogos de alto nível entre a UE e a Turquia em domínios setoriais de interesse comum, referidos em anteriores conclusões do Conselho Europeu. O empenho construtivo da Turquia será fundamental para fazer avançar os vários domínios de cooperação. A este respeito, a União Europeia atribui especial importância ao reatamento e aos progressos das conversações sobre a resolução do problema de Chipre para reforçar ainda mais a cooperação entre a UE e a Turquia.
101. O Conselho regista **melhorias nas relações** entre a Turquia e a Grécia e espera que estas sejam sustentadas. O Conselho toma nota do desanuiamento da situação no Mediterrâneo Oriental, que também tem de ser mantido.
102. O Conselho continua a esperar da Turquia um empenhamento inequívoco nas **relações de boa vizinhança** e na resolução pacífica de diferendos, recorrendo, se necessário, ao Tribunal Internacional de Justiça. Tal como já fez em todas as suas conclusões pertinentes, bem assim na Declaração de 21 de setembro de 2005, o Conselho reitera que a Turquia tem de cumprir as suas obrigações decorrentes do quadro de negociação, incluindo a aplicação integral e não discriminatória do Protocolo Adicional ao Acordo de Associação em relação a todos os Estados-Membros. O reconhecimento de todos os Estados-Membros é essencial. A Turquia tem de normalizar as suas relações com a República de Chipre e respeitar a soberania e a integridade territorial de todos os Estados-Membros da UE, bem como todos os seus direitos soberanos, nos termos do direito da UE e do direito internacional, incluindo a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

103. O Conselho reitera o seu pleno empenhamento numa **resolução global do problema de Chipre**, no quadro acordado pelas Nações Unidas, em conformidade com todas as resoluções pertinentes do CSNU e de acordo com os princípios em que a UE se funda e com o acervo da UE. Continua a ser fundamental que a Turquia se comprometa e contribua ativamente para tal resolução pacífica, inclusive no que toca aos seus aspetos externos. Saudando as recentes medidas tomadas pelo secretário-geral das Nações Unidas no sentido do reatamento das conversações de resolução, a UE continua pronta a desempenhar um papel ativo no apoio a todas as fases do processo liderado pela ONU, recorrendo a todos os meios adequados à sua disposição. O Conselho recorda a importância do estatuto de Varóssia, condena todas as ações unilaterais da Turquia que sejam contrárias às Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e reitera o seu apelo ao termo imediato de tais ações. O Conselho exorta a Turquia a respeitar todas as Resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas, em particular as Resoluções 541, 550, 789 e 1251.
104. Recordando as conclusões do Conselho e do Conselho Europeu de anos anteriores, bem como os compromissos internacionais conexos assumidos pela Turquia, o Conselho reitera a sua profunda preocupação com a constante e extremamente inquietante situação nos domínios da **democracia, do Estado de direito e dos direitos fundamentais**. Especialmente preocupante é a falta contínua e sistémica de independência do sistema judicial e a pressão indevida exercida sobre este, bem como as muitas restrições ao exercício seguro da liberdade de expressão, incluindo a liberdade dos meios de comunicação social e a divulgação de informações, bem como as demissões e substituições de presidentes de câmaras municipais democraticamente eleitos. O Conselho regista com preocupação que as organizações da sociedade civil, especialmente as que se ocupam dos direitos das mulheres, das pessoas LGBTI e humanos, continuam a enfrentar pressões. O Conselho repete o seu apelo à Turquia para que intensifique a cooperação com o **Conselho da Europa** e os seus órgãos e instituições competentes, dê seguimento às suas principais recomendações, aplique plenamente a Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH) e os outros instrumentos internacionais em matéria de direitos humanos nos quais é parte e dê execução a todos os acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, em conformidade com o artigo 46.º da CEDH. O facto de a Turquia continuar a não aplicar os acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos suscita interrogações quanto ao seu empenho no que toca ao Estado de direito e ao respeito pelos direitos fundamentais, bem como às suas obrigações internacionais. O Conselho apela à Turquia para que inverta urgentemente as tendências negativas em todos estes domínios e corrija de forma credível as numerosas insuficiências graves identificadas no relatório da Comissão.

105. Quanto aos **critérios económicos**, o Conselho congratula-se com a transição para políticas económicas mais convencionais e mais rigorosas desde meados de 2023. O Conselho incentiva a Turquia a continuar a aplicar políticas macroeconómicas mais orientadas para a estabilidade e a dar resposta às preocupações quanto ao bom funcionamento da economia de mercado e do quadro institucional e regulamentar da Turquia.
106. A **Declaração UE-Turquia** continua a ser o quadro fundamental para a cooperação em matéria de migração e continua a produzir resultados. A Turquia e a UE continuaram a cooperar no apoio aos refugiados e às comunidades de acolhimento na Turquia. O Conselho reitera a importância da aplicação plena e não discriminatória da Declaração UE-Turquia, inclusive relativamente à República de Chipre, para a retoma, sem mais demoras, das operações de regresso e a prevenção das chegadas irregulares. Neste contexto, o Conselho salienta igualmente a necessidade de a Turquia aplicar plena e eficazmente o Acordo de Readmissão UE-Turquia e de cooperar no domínio da justiça e dos assuntos internos com todos os Estados-Membros da UE, bem como de se alinhar pela política de vistos da UE.
107. O Conselho recorda a necessidade de a Turquia cumprir as suas obrigações no que toca à implementação da **União Aduaneira UE-Turquia**, assegurando a sua aplicação efetiva a todos os Estados-Membros. Embora reconhecendo os recentes progressos alcançados no sentido de eliminar os obstáculos ao comércio e de levantar determinadas restrições, o Conselho espera que a Turquia prossiga e intensifique os trabalhos para acabar com as barreiras comerciais que ainda subsistem.
108. O Conselho reconhece que a Turquia tomou medidas concretas para impedir a **evasão às sanções da UE** contra a Rússia através do seu território, que devem ser aplicadas e complementadas por novos esforços, se for caso disso. Continua a ser essencial manter uma cooperação ativa com a UE no que toca a prevenir e detetar a evasão às sanções da UE, nomeadamente no que diz respeito aos bens de dupla utilização, bem como ao falso trânsito por países terceiros e à reexportação de mercadorias para a Rússia através de intermediários de países terceiros. O Conselho convida o enviado especial da UE para as sanções a preparar uma avaliação que descreva os resultados das medidas tomadas pela Turquia a este respeito e as possíveis formas de melhorar a sua eficiência.

109. O Conselho reconhece o importante papel desempenhado pela Turquia na Iniciativa dos Cereais do Mar Negro e na troca de prisioneiros no contexto da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.
110. O Conselho lamenta profundamente a baixíssima taxa de alinhamento da Turquia pela **PESC da UE** e o seu não alinhamento pelas medidas restritivas da UE adotadas em resposta à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, e reitera o seu veemente apelo à Turquia para que intensifique o seu alinhamento pelas posições e pelas medidas restritivas da UE no âmbito da PESC, com a máxima prioridade. A política externa da Turquia continua em contradição com as prioridades da UE. Este aspeto tem de ser abordado, nomeadamente no âmbito do diálogo entre a UE e a Turquia sobre questões regionais e de política externa.
111. Reafirmando as conclusões do ano anterior, o Conselho observa que as negociações de adesão da Turquia chegaram efetivamente a um impasse e que não é possível ponderar a abertura ou o fecho de quaisquer outros capítulos.

UCRÂNIA

112. O Conselho reitera a sua firme **condenação da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia**, que constitui uma violação manifesta da Carta das Nações Unidas, e reafirma o seu apoio continuado à independência, à soberania e à integridade territorial da Ucrânia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas e ao direito inerente de legítima defesa deste país. Reafirmando o empenho da UE numa paz abrangente, justa e duradoura, baseada nos princípios da Carta das Nações Unidas e do direito internacional, em consonância com os princípios e objetivos fundamentais da Fórmula Ucraniana para a Paz, e tendo em conta que nenhuma iniciativa sobre a Ucrânia pode ser tomada sem a Ucrânia, o Conselho reitera igualmente o compromisso inabalável da UE de continuar a prestar apoio à Ucrânia e à sua população durante todo o tempo que for preciso e com a intensidade que for necessária, também em consonância com os compromissos conjuntos da UE e da Ucrânia em matéria de segurança assinados em junho de 2024.

113. O Conselho reitera o firme apoio da UE à Ucrânia e à sua via de adesão à UE, e louva o empenhamento da Ucrânia no processo de reforma da UE. O Conselho congratula-se com a **abertura formal das negociações de adesão** com a Ucrânia em junho de 2024 e com os consideráveis progressos realizados em matéria de reformas realizados ao longo do ano passado, apesar dos desafios excepcionais acarretados pela guerra de agressão da Rússia. O Conselho congratula-se com o facto de o processo de análise estar a avançar conforme planeado e aguarda com expectativa a sua conclusão, bem como as próximas etapas do processo de adesão da Ucrânia com a abertura de grupos de capítulos, a começar pelo grupo de capítulos relativo aos princípios fundamentais logo que possível, uma vez reunidas as condições necessárias. O Conselho continua empenhado em apoiar as necessidades humanitárias da Ucrânia, bem como a reparação, a recuperação e a reconstrução, e congratula-se com o alinhamento entre as recomendações da Comissão no seu relatório relativo à Ucrânia e o Plano para a Ucrânia.
114. O Conselho regista de forma positiva os progressos alcançados nos domínios importantes do **Estado de direito e das reformas do sistema judicial e da administração pública**, que continuam a ser vitais para aumentar a resiliência da Ucrânia e para a realização de mais progressos no processo de alargamento. O Conselho congratula-se com o processo de renovação em curso dos órgãos de governação judicial, nomeadamente o Conselho Superior de Justiça e a Comissão Superior das Qualificações dos Juizes da Ucrânia, e do Tribunal Constitucional. A aplicação de processos de seleção transparentes e baseados no mérito continua a ser importante e deverá prosseguir. O Conselho aguarda com expectativa a continuação do processo de renovação do sistema judicial, nomeadamente do Supremo Tribunal. O Conselho saúda igualmente o facto de a Ucrânia ter ratificado o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, e convida a Ucrânia a tomar novas medidas para assegurar o pleno alinhamento a nível interno.
115. O Conselho acolhe favoravelmente o facto de o quadro legislativo e institucional em matéria de **direitos fundamentais** estar em vigor e aguarda com expectativa a sua futura implementação e consolidação. O Conselho incentiva a Ucrânia a prosseguir os seus esforços para reforçar a liberdade de expressão e dos meios de comunicação social, em consonância com as recomendações da Comissão, apesar dos atuais desafios causados pela guerra de agressão da Rússia, nomeadamente no que toca a prosseguir os seus esforços para manter e restabelecer gradualmente um panorama mediático transparente, pluralista e independente. Os esforços para combater a manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros têm de estar em conformidade com as normas internacionais em matéria de liberdade de expressão.

116. O Conselho toma boa nota da alteração da legislação relativa à proteção dos **direitos das pessoas pertencentes a minorias nacionais**. A aplicação desta legislação, bem como os compromissos assumidos pela Ucrânia, deverão prosseguir, em consonância com o quadro de negociação da UE.
117. O Conselho congratula-se com os progressos realizados pela Ucrânia no sentido de assegurar o funcionamento independente e eficaz das instituições de **combate à corrupção**. O Conselho incentiva a Ucrânia a continuar a dar resposta aos desafios que subsistem e a continuar a reforçar o seu quadro institucional de combate à corrupção, incluindo as questões das limitações da legislação em matéria de processo penal, das limitações de pessoal e do historial em processos de grande corrupção. Ademais, o Conselho incentiva a Ucrânia a continuar a reforçar as suas investigações financeiras e as medidas de combate ao branqueamento de capitais.
118. Quanto aos critérios económicos, o Conselho reconhece as dificuldades excecionais da Ucrânia na condução da política monetária e da governação **económica** global nas atuais circunstâncias, e, a este respeito, regista com agrado que a Ucrânia realizou alguns progressos no sentido da criação de uma economia de mercado viável.
119. O Conselho louva os esforços envidados pela Ucrânia para reforçar a **segurança energética** e a independência do aprovisionamento num contexto marcado pelos ataques persistentes da Rússia contra as infraestruturas energéticas e civis da Ucrânia. A UE está pronta a continuar a prestar apoio para aumentar urgentemente a segurança energética da Ucrânia e reforçar a resiliência do sistema energético ucraniano, bem como para ajudar na reconstrução das infraestruturas energéticas da Ucrânia.
120. O Conselho continua empenhado em aprofundar ainda mais a **cooperação setorial da UE** com a Ucrânia e a integração deste país no mercado interno da UE, com base no reforço da aplicação do Acordo de Associação UE-Ucrânia, incluindo a zona de comércio livre abrangente e aprofundado.
121. O Conselho congratula-se com o empenho estratégico da Ucrânia na sua via de adesão à UE e com o seu elevado nível de alinhamento pelas posições e pelas medidas restritivas da **UE no âmbito da PESC**. Incentiva a Ucrânia a manter esta tendência positiva no sentido do pleno alinhamento, nomeadamente em consonância com os princípios da soberania e da integridade territorial de todos os Estados.

MOLDÁVIA

122. O Conselho reitera o firme apoio da UE à Moldávia e à sua via de adesão à UE, e louva o empenhamento da Moldávia no processo de reforma da UE. O Conselho congratula-se com a abertura formal das negociações de adesão com a Moldávia em junho de 2024 e com os consideráveis progressos realizados em matéria de reformas realizados ao longo do ano passado, apesar dos desafios substanciais acarretados pela guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e pelos ataques híbridos contra a própria Moldávia. O Conselho congratula-se com o facto de o processo de análise estar a avançar conforme planeado e aguarda com expectativa a sua conclusão, bem como as próximas etapas do processo de adesão da Moldávia com a abertura de grupos de capítulos, a começar pelo grupo de capítulos relativo aos princípios fundamentais logo que possível, uma vez reunidas as condições necessárias.
123. No que diz respeito aos **princípios fundamentais**, o Conselho sublinha a importância de continuar a realizar progressos nas reformas, nomeadamente nos domínios do Estado de direito e dos direitos fundamentais, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias.
124. Com base nos progressos significativos já alcançados, a Moldávia deverá prosseguir com a **reforma abrangente do setor da justiça**, incluindo o processo de verificação, bem como continuar a fazer avançar o **combate à corrupção**, centrando-se no reforço das instituições pertinentes e na obtenção de um historial sólido em matéria de investigações e condenações, incluindo os processos de grande corrupção. O Conselho congratula-se com a abordagem sistémica da Moldávia em matéria de desoligarquização e incentiva a continuidade da execução do plano de ação conexo.
125. O Conselho toma nota das conclusões preliminares da OSCE/ODIHR, que indicam que as **eleições** presidenciais e o **referendo sobre a adesão à UE**, de 20 de outubro, decorreram com calma e foram bem geridos, apesar das tentativas persistentes por parte da Rússia de recorrer à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros para comprometer os processos democráticos, nomeadamente através da utilização de interpostos agentes locais. O Conselho congratula-se com os resultados do referendo, que reafirma o compromisso da Moldávia com o seu futuro na UE.

126. O Conselho louva a Moldávia pela sua resiliência face aos ataques **híbridos** sem precedentes perpetrados pela Rússia e reitera a continuação do apoio da UE, nomeadamente através da Missão de Parceria da UE na Moldávia. O combate à ingerência mal-intencionada externa, a luta contra a desinformação que afeta os seus cidadãos e o incentivo à participação dos eleitores são particularmente importantes tendo em vista as próximas eleições legislativas de 2025. Os esforços para combater a manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros têm de estar em conformidade com as normas internacionais em matéria de liberdade de expressão.
127. O Conselho acolhe favoravelmente os progressos constantes que a Moldávia tem vindo a realizar no reforço das suas **segurança energética** e independência do aprovisionamento. A UE está pronta a continuar a prestar apoio a este setor. A Moldávia tem de acelerar ainda mais os projetos de infraestruturas relacionados com as interconexões elétricas, a fim de reduzir as vulnerabilidades estruturais.
128. Quanto aos **critérios económicos**, o Conselho destaca a importância de dar continuidade às **reformas económicas** transformadoras, à cooperação setorial e à integração da Moldávia no mercado interno da UE, com base no reforço da aplicação do Acordo de Associação UE-Moldávia, incluindo a zona de comércio livre abrangente e aprofundado. O Conselho congratula-se com a Comunicação da Comissão sobre o Plano de Crescimento para a Moldávia, que visa apoiar as reformas socioeconómicas e fundamentais da Moldávia e melhorar o acesso ao mercado único da UE.
129. O Conselho observa de forma positiva os esforços sustentados da Moldávia para reforçar a sua **administração pública** e o seu quadro de gestão das finanças públicas. A capacidade administrativa e institucional deve ser reforçada a todos os níveis. O diálogo sistémico com a sociedade civil em matéria de reformas deverá prosseguir.
130. O Conselho reitera o seu compromisso de apoiar a soberania e a integridade territorial da Moldávia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas.

131. O Conselho louva veementemente a Moldávia pela sua cooperação coerente em questões de política externa e pelos seus esforços constantes no sentido de um alinhamento pleno pela **PESC da UE**, inclusive no tocante às medidas restritivas da UE, o que constitui um forte sinal do compromisso estratégico da Moldávia com a sua via de adesão à UE. O Conselho louva igualmente a importante cooperação em matéria de prevenção da evasão às sanções contra a Rússia e a Bielorrússia e saúda o facto de a Moldávia continuar a participar ativamente em missões e operações da UE no âmbito da PCSD da UE. Incentiva a Moldávia a dar continuidade a esta tendência de alinhamento positiva, nomeadamente em consonância com os princípios da soberania e da integridade territorial de todos os Estados. O Conselho congratula-se com a Parceria de Segurança e Defesa entre a UE e a Moldávia, que abre caminho a uma maior colaboração em domínios fundamentais.

GEÓRGIA

132. À luz das recentes conclusões do Conselho Europeu, o Conselho reafirma que a União está pronta a apoiar a população da Geórgia na sua via europeia. Ao mesmo tempo, reitera a profunda preocupação da UE com a linha de ação adotada pelo Governo da Geórgia, incluindo a adoção da lei relativa à transparência da influência estrangeira, bem como de outra legislação que é contrária aos valores e princípios em que assenta a UE e que representa um retrocesso em relação às medidas definidas na recomendação da Comissão relativa à concessão do estatuto de país candidato. O Conselho recorda que, em junho e outubro de 2024, o Conselho Europeu fez notar que essa linha de ação punha em perigo a via europeia da Geórgia, provocando a interrupção de facto do processo de adesão. O Conselho lamenta a recente decisão do Governo georgiano de suspender o processo de adesão do país à UE até 2028.

133. O Conselho condena veementemente a violência contra manifestantes pacíficos, representantes dos meios de comunicação social e políticos. As autoridades georgianas têm de respeitar o direito à liberdade de reunião e de expressão e abster-se de recorrer à força. Todos os atos de violência têm de ser investigados e os responsáveis têm de prestar contas.

134. O Conselho apela às autoridades georgianas para que voltem urgentemente a seguir a via de adesão à UE e adotem **reformas democráticas, abrangentes e sustentáveis**, em consonância com os princípios fundamentais da integração europeia. O Conselho sublinha a importância de retomar a execução das nove medidas estabelecidas na Comunicação da Comissão de 2023 sobre a política de alargamento da UE.
135. O Conselho está profundamente preocupado com o retrocesso que se regista nos domínios da **democracia, do Estado de direito e dos direitos fundamentais**. A Geórgia deve garantir o pleno respeito pelos direitos fundamentais, incluindo a liberdade de expressão e de reunião, bem como a liberdade, a independência e o pluralismo dos meios de comunicação social, **bem como os direitos das pessoas LGBTI**.
136. É necessário pôr termo aos atos de intimidação, violência e discriminação perpetrados contra os representantes da sociedade civil, os dirigentes políticos, os ativistas civis e os jornalistas da Geórgia. Recordando que o **bom funcionamento da sociedade civil** é um elemento fundamental de qualquer sistema democrático, o Conselho exorta a Geórgia a assegurar que a sua vibrante sociedade civil possa funcionar sem restrições e participar de forma ativa, inclusiva e significativa no processo de elaboração de políticas.
137. O Conselho regista com grande preocupação as conclusões preliminares da OSCE/ODIHR, que indicam que as **eleições** legislativas de 26 de outubro apresentaram várias insuficiências e se desenrolaram num ambiente tenso e altamente polarizado. A fim de melhorar as condições para o bom funcionamento das instituições democráticas, o Conselho incentiva veementemente a Geórgia a investigar e dar resposta às irregularidades eleitorais e às alegações de irregularidades eleitorais, bem como a observar estas e outras recomendações da OSCE/ODIHR e dos órgãos do Conselho da Europa, recordando ainda que uma reforma eleitoral abrangente faz parte das nove medidas.
138. O Conselho exorta as autoridades georgianas a tomarem medidas concretas para superar a crescente **polarização** e a absterem-se de ações suscetíveis de agravar ainda mais as tensões políticas, como a retórica anti-UE e a desinformação.

139. O Conselho lamenta o retrocesso que se verifica no **funcionamento do sistema judicial** e a crescente falta de independência das instituições em geral. É ainda necessário envidar esforços substanciais no sentido de uma reforma global do sistema judicial, em conformidade com as normas europeias e as recomendações da Comissão de Veneza. Igualmente importante é o desenvolvimento de um sólido historial de combate à corrupção e à criminalidade organizada, bem como a execução de ações de desoligarquização.
140. Quanto aos **critérios económicos**, o Conselho regista o nível moderado de preparação e o nível limitado de progressos alcançados no desenvolvimento de uma economia de mercado viável. O Conselho louva a continuação da aplicação de políticas orçamentais e monetárias sólidas e incentiva a Geórgia a reforçar a independência do banco central e a implementar outras reformas estruturais necessárias.
141. O Conselho exorta a Geórgia a cumprir urgentemente os critérios de referência pendentes em matéria de liberalização do regime de **vistos**, inclusive efetuando o alinhamento pela política de vistos da UE e o tratamento dos pedidos de asilo infundados e assegurando o cumprimento dos requisitos em matéria de direitos fundamentais.
142. O Conselho regista que a Geórgia continua a aplicar o **Acordo de Associação UE-Geórgia**, incluindo a zona de comércio livre abrangente e aprofundado.
143. O Conselho reafirma o apoio da UE à **soberania, independência e integridade territorial** da Geórgia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas e sublinha que a UE continua firmemente empenhada na resolução pacífica de conflitos e na sua política de não reconhecimento e de diálogo, em particular mediante a presença da Missão de Vigilância da UE na Geórgia.
144. O Conselho reitera a sua firme expectativa de que a Geórgia intensifique substancialmente os seus esforços no sentido do pleno alinhamento pelas posições e pelas medidas restritivas da **UE no âmbito da PESC**, com a máxima prioridade, inclusive no que se refere à Rússia e à Bielorrússia, em consonância com os princípios da soberania e da integridade territorial de todos os Estados. O Conselho apela igualmente às autoridades da Geórgia para que se abstenham de ações e declarações contra as posições da UE em matéria de política externa. O Conselho incentiva a Geórgia a prosseguir a sua cooperação para impedir a evasão às medidas restritivas da UE.